



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC
ANÁLISE

Análise nº 25/2025/SESAU-NSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.109115/2022-75

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se a presente Análise dos documentos de habilitação apresentados pela **Empresa: DR HOME SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.534.460/0001-11**, à presente contratação, inerente aos **Lotes II e III**.

Ressalta-se que houve análise inicial dos documentos da empresa, conforme Análise 22 de Habilitação Técnica - DR HOME (0064162901), que concluiu pela necessidade de diligências complementares com a licitante para realização de nova análise.

1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Fora anexado aos autos os Documentos de Habilitação DR HOME SERVIÇOS LTDA - DILIGÊNCIA (0064418793).

Para fins de análise dos atestados considera-se o exposto no item 15.1 do Termo de Referência.

Relacionam-se os atestados apresentados anteriormente e os apontamentos:

1. Atestado VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA (fls. 26).

- a) Assinatura do documento ilegível, não sendo possível verificar no site oficial do gov. (<https://validar.iti.gov.br/>).
- b) Descrição dos veículos e equipe compatível com os critérios.
- c) Apresenta quantidade de 01 veículo tipo "B" e 01 tipo "D".
- d) Período de prestação de junho de 2022 até a data do atestado (09/06/2025). (3 anos)

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

2. Atestado CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR (fls. 27).

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão.
- b) Descrição dos veículos compatível com os critérios, entretanto a equipe descrita não atende aos critérios.
- c) Não apresenta quantidade de veículo disponibilizados para execução e nem o regime de disponibilização.
- d) Período de prestação de dezembro de 2021 até a data do atestado (24/04/2025). (3 e 5 meses)

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

3. Atestado FIDENS CONSTRUÇÕES LTDA - S/A (fls. 28)

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão.
- b) Descrição dos veículos, tipo "D", compatível com os critérios, entretanto a equipe descrita não atende aos critérios.
- c) Não apresenta quantidade de veículo disponibilizados para execução e nem o regime de disponibilização.
- d) Período de prestação de 11/07/2022 a 31/03/2023. (8 meses) - Período inferior ao solicitado, mas podendo ser somado com mais atestados.

e) Descrição do serviço no atestado apresenta descrições não compatíveis com o objeto da contratação, embora traga descrição de ambulância, não se trata efetivamente de transporte de pacientes.

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

4. Atestado A.B.F. COMERCIO E ENGENHARIA LTDA (fls. 30)

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão. (Adobe)
- b) Descrição dos veículos, tipo "B", compatível com os critérios e a equipe descrita atende aos critérios.
- c) Apresenta quantidade de 01 veículo tipo "B".
- d) Período de prestação de 07/04/2022 a 01/02/2024. (1 ano e 10 meses).

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

5. Atestado EPENG EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. (fls. 31)

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão.
- b) Descrição dos veículos, tipo "D", compatível com os critérios e a equipe descrita atende aos critérios.
- c) Apresenta quantidade de 01 veículo tipo "D".
- d) Período de prestação de 15/09/2022 a 16/10/2023. (1 ano e um mês).

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

Considerando o Quadro X do item 15.1 e as Propostas para os Lotes II e III, os atestados devem comprovar a execução dos serviços para 01 veículo, sendo 01 **TIPO "D"** (UTI Móvel) no Lote II e 02 veículos, 01 **TIPO "D"** (UTI Móvel) e 01 Suporte Básico **TIPO "B"** para o Lote III, conforme segue:

Quadro X - Resumo dos quantitativos mínimos de experiência prévia similar ao objeto desta licitação por lote.

ORDEM	LOTE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS MÍNIMA POR LOTE	TIPO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA	PRAZO
1	LOTE I - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO-HBAP e HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO
2	LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON e HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF	1	TIPO "D" (UTI Móvel)	1 ANO
3	LOTE III - HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO
4	LOTE IV - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HEPSJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO
5	LOTE V - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO e HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO

Conclui-se que a empresa deve comprovar a execução dos serviços referente a 02 veículos **TIPO "D"** (UTI Móvel) e 01 Suporte Básico **TIPO "B"**, em função de suas propostas para os Lotes II e III, entretanto com os documentos apresentados neste momento não é possível aferir sua capacidade técnica, sendo necessário a complementação de informações, conforme o quadro acima.

Em sede de diligência foram apresentados os documentos complementares Documentos de Habilitação DR HOME SERVIÇOS LTDA - DILIGÊNCIA (0064418793), conforme segue:

1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA.

- a) Contrato de 11 de junho de 2025 - 5 dias antes do certame. Apresenta na cláusula quinta no quadro "Prazo Contratual: Início: 01/06/2022", entretanto o próprio contrato na cláusula sexta traz que o instrumento só tem validade a partir das assinaturas contratuais, sendo assim, considera-se execução apenas a partir do início da vigência contratual.
- b) Não apresentadas Notas Fiscais que comprovem execução anterior alegada.
- c) há descrição de locação de ambulâncias tipo B e D com equipe.

Conclusão: Não atende aos requisitos do TR por não comprovar o período de execução.

2. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CEUMA.

- a) Objeto compatível com a contratação no termo aditivo, a contar de 15 de agosto de 2024.
- b) Contrato com as descrições de equipe e veículo adequado, apenas para o tipo B, sendo considera apenas 01 unidade.
- c) Período de prestação aceito de 8 (oito meses) (15/08/2024 a 24/04/25).
- d) Notas Fiscais (fl. 22 a 75) - comprovam a execução de serviços de 2021 a 2025 dentro do contrato apresentado.

Conclusão: Atende aos requisitos do TR, entretanto será aceito apenas o período de 8 meses, haja visto a mudança do objeto no contrato apresentado e a data do atestado.

3. SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIDENS CONSTRUÇÕES S.A.

- a) Objeto contempla disponibilização de veículos tipo B, 1 unidade, e tipo D, 1 unidade, entretanto sem descrição clara da equipe da tripulação de cada veículo.
- b) Período de vigência a contar de 28 de fevereiro de 2025 (3 meses e 14 dias), haja visto o aditivo fazer alteração no objeto inicial do contrato de 2023, como não foi apresentado, não é possível aferir as mudanças do objeto.
- c) Notas Fiscais (fl. 98 a 115) - Notas dos anos de 2022, 2023 e 2024 trazem como objeto "Área Protegida" e em atividades "UTI Móvel" entretanto sem maiores descrições para que se possa aferir se é adequado, quanto a equipe e a real disponibilização dos veículos.
- d) Notas Fiscais de janeiro de 2025 traz as mesmas descrições das anteriores, a de abril traga "serviços médicos" e atividade de "UTI Móvel", que mostra que esta prestando serviços para a empresa FIDENS nos termos do Segundo Aditivo.

Conclusão: Não atende, uma vez que não traz as descrições das tripulações de cada veículo.

4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ABF ENGENHARIA.

- a) Objeto contempla disponibilização de veículos tipo D "Suporte Avançado", 2 unidades, embora a equipe descrita atenderia apenas 1 (um) veículo tipo D, no caso da quantidade de médico.
- b) Contrato sem assinatura da empresa licitante e testemunhas - Data do contrato não está clara, uma vez que só tem uma assinatura (contratante).
- c) Notas Fiscais (fl. 124 a 127) - Apresentam execução dos serviços para a empresa ABF em 2022 e 2024, sem maiores descrições dos serviços e veículos além de "Área protegida".

Conclusão: Não é possível aferir devido a falta de amparo jurídico, uma vez que o contrato apresentado não demonstra assinatura de ambas as partes e NF's não apresentam descrições detalhadas do serviço prestado.

5. Atestado EPENG EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

- a) Não apresentado contrato.
- b) Apresentada apenas uma NF de 2023, entretanto não apresenta descrição detalhado dos serviços e não atesta o período de execução do serviço.

Conclusão: Não é possível aferir pela falta de informações, por tanto não atende aos requisitos do TR.

Mediante os documentos aportados nos autos, não foi possível aferir a qualificação técnica da licitante, pelos motivos expostos acima.

2. DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados pela empresa **DR HOME SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.534.460/0001-11**, constata-se que, em regra, os documentos de habilitação técnica apresentados, **NÃO ATENDEM** aos requisitos dispostos no Termo de Referência e na legislação pertinente, por não apresentarem informações claras, aportadas nos autos, que possibilite a aferição adequada da qualificação, cabendo ao pregoeiro proceder com os atos legais e inerentes a sua função, conforme previsto no art. 8º da Lei 14.133/21, de modo a dar continuidade no certame.

Ressalta-se a análise técnica dessa Secretaria se deu somente sobre os documentos aportados nos autos, se limitando aos que representam o aspecto técnico da contratação, a fim de aferir que a licitante possui capacidade técnica comprovada para execução do objeto, não cabendo a este setor a habilitação ou não das licitantes, sendo atividade exclusiva ao agente de contratação responsável pela fase externa da licitação, denominado pregoeiro.

LUCAS MATHEUS TELES
Chefe de Núcleo de Serviços Continuados - NSC/SESAU

ALISSON A. MAIA DE SOUZA
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064474185** e o código CRC **71B639A5**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC
ANÁLISE

Análise nº 28/2025/SESAU-NSC

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da **segunda análise da planilha de custos e formação de preço**, apresentadas pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, referente aos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

Ressalta-se que esta **segunda** análise dá continuidade às avaliações anteriormente registradas nos autos, sendo:

1ª análise, Elaborada pelo Núcleo de Serviços Continuados, por meio da **Análise nº 20/2025/SESAU-NSC (0063997024)**.

3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (0064435478), apresentada pela empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0060367039).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).

Planilha de Referência - PDF (0060357605).

Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).

Cotação de Referência (0060357919).

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10.

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Constata-se que a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (págs. 44 a 47, id. 0064435478), apresentou o seguinte:

[...] A) ADICIONAL NOTURNO

É fundamental reiterar que a metodologia de cálculo utilizada pela Uni-Sos segue rigorosamente a fórmula expressa na Planilha de Referência da Administração (= (((D16+D18)/180)*20%)*8)*15,21). A diferença nos valores finais, em comparação com a Planilha de Referência, decorre da adequação da base de cálculo à carga horária mensal de 180 horas, um ponto que já foi previamente esclarecido e aceito por esta comissão. [...]

[...] Conclusão Geral:

Em suma, os valores de Adicional Noturno apresentados pela Uni-Sos para as categorias de Motorista Noturno, Técnico de Enfermagem Noturno, Enfermeiro Noturno são o resultado da aplicação consistente da fórmula de cálculo fornecida pela própria Administração. A diferença em relação à Planilha de Referência se deve à adaptação da base salarial à carga horária mensal de 180 horas, um ajuste que já foi objeto de análise e aceitação por parte desta comissão.

Esta demonstração detalhada comprova a correção e a transparência de todos os cálculos, reafirmando o compromisso da Uni-Sos com a conformidade e a precisão em sua proposta.[...]

Diante do exposto, considera-se que a empresa apresentou justificativa técnica, acompanhada da respectiva memória de cálculo, para todos os cargos constantes no certame.

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

No que se refere ao Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, item C – RAT x SAT, a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda. apresentou, em sua justificativa (págs. 47 a 49, 0064435478), os seguintes pontos:

[...] 1. Classificação da Atividade Preponderante e Alíquota Base de Risco:

A atividade preponderante da Uni-Sos Emergências Médicas Ltda. é a CNAE 86.21-6/01 (UTI MOVEL).

Conforme consulta ao Anexo V do Decreto nº 6.957/2009, página 33, esta CNAE é classificada no Grau de Risco 2, o que corresponde a uma alíquota base de RAT de 2,00%.

2. Aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP):

O "Relatório Consulta FAP - Ano Vigência 2025" da Uni-Sos indica um Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de 0,9182 para a Vigência 2025. Este fator é um multiplicador que ajusta a alíquota base de acordo com o desempenho da empresa em relação aos acidentes de trabalho em seu setor, podendo variar de 0,5 a 2,0.

3. Cálculo da Alíquota Efectiva do RAT:

A alíquota efectiva do RAT a ser aplicada é o resultado da multiplicação da alíquota base de risco (determinada pelo CNAE) pelo FAP.

Alíquota Base de Risco (CNAE 86.21-6/01, conforme Decreto nº 6.957/2009, Anexo V, pág. 33): 2,00%

Fator Acidentário de Prevenção (FAP 2025): 0,9182

Fórmula: Alíquota Efetiva do RAT = Alíquota Base de Risco x FAP

Cálculo Detalhado: Alíquota Efetiva do RAT = 2,00% x 0,9182 Alíquota Efetiva do RAT = 0,02 x 0,9182 Alíquota Efetiva do RAT = 0,018364 = 1,8364%

4. Justificativa para o Arredondamento para 2,00%:

Embora o cálculo exato da alíquota efetiva do RAT resulte em 1,8364%, a Uni-Sos Emergências Médicas Ltda. optou por apresentar o percentual de 2,00% em sua planilha de custos.

Esta decisão é fundamentada em princípios de prudência, simplificação e transparência, sem onerar indevidamente a Administração, conforme detalhado a seguir:

a) Simplificação e Padronização: A adoção de um percentual redondo (2,00%) facilita a compreensão e a verificação dos cálculos por parte da Administração, evitando a necessidade de trabalhar com múltiplas casas decimais que, embora precisas, podem dificultar a análise rápida e a comparação. Essa prática contribui para a clareza da proposta.[...]

Diante do exposto, considera-se que a empresa apresentou justificativa técnica consistente, acompanhada de documentos comprobatórios que evidenciam a classificação da atividade, a aplicação do FAP e o cálculo da alíquota efetiva do RAT.

Módulo 5 – Provisão para Rescisão:

No que se refere ao Módulo 5, verificou-se que a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (págs. 49 a 50, id. 0064435478), apresentou o seguinte:

[...] C) ITEM D – OUTROS

Em relação ao Módulo 5 – Provisão para Rescisão, Item D – Outros, esclarecemos que esta rubrica se refere a custos específicos e indispensáveis para a gestão do ciclo de vida dos colaboradores, especialmente em um serviço essencial como o transporte inter-hospitalar.

Esses valores provisionam despesas que, embora não sejam verbas rescisórias diretas, são fundamentais para garantir a continuidade operacional, a conformidade legal e a qualidade do serviço diante da rotatividade de pessoal.

O Item D – Outros cobre, principalmente:

Custos Administrativos e Documentais: Despesas com impressos, formulários de ficha de transportes que acompanham cada ambulância e que são utilizadas por remoção e materiais de escritório específicos para processos de admissão e rescisão (contratos, fichas, termos, guias, etc.). A gestão de pessoal exige um volume contínuo de documentação para a conformidade legal e organização.

Custos com Processos Seletivos e Exames: Despesas com exames médicos admissionais e demissionais (obrigatórios por lei), além de custos associados à seleção de novos profissionais (como avaliações psicológicas, testes técnicos e, se necessário, taxas de recrutamento) para repor rapidamente as vagas abertas por desligamentos.

A inclusão dessas provisões é crucial para que a Uni-Sos possa:

- Manter a equipe completa e qualificada sem interrupções no serviço.
- Cumprir todas as exigências legais relativas à saúde ocupacional e documentação.
- Assegurar a segurança e a excelência do atendimento, repondo profissionais com agilidade e rigor.

Excluir esses valores comprometeria a capacidade da empresa de gerenciar a rotatividade de forma eficaz, impactando diretamente a continuidade e a qualidade do serviço público essencial.[...]

Todavia, conforme a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, os custos administrativos e documentais, assim como os demais custos, estão previstos no Módulo 6, Item A – Custos Indiretos, e devem ser tratados de acordo com as definições legais, conforme a seguir:

[...] VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) preposto; e
- e) seguros.[...]

Além disso, foi observada uma discrepância significativa entre os valores atribuídos ao ITEM D – OUTROS, variando de R\$ 6,11 a R\$ 1.162,30, demonstrando falta de coerência na solicitação da empresa para manutenção desta rubrica.

Diante do exposto, considerando que os referidos custos já possuem previsão legal no Módulo 6, Item A – Custos Indiretos, e não havendo embasamento legal para o ITEM D – OUTROS, solicita-se que a empresa proceda com a exclusão dessa rubrica da proposta.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Observa-se que a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda., em sua justificativa (págs. 50 a 52, id. 0064435478), apresentou o seguinte:

[...] D) Alíquota de ISS/ISSQN de 3,00%

A Uni-Sos Emergências Médicas Ltda. vem, por meio desta, justificar a escolha estratégica e legal do município de Candeias do Jamari/RO como sua base operacional única no Estado de Rondônia para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90197/2024/SUPEL/RO. Esta decisão é fruto de uma análise de mercado aprofundada que prioriza a eficiência operacional e a otimização de custos, sempre em conformidade com as diretrizes da Administração e a legislação tributária aplicável vigente.[...]

[...] Conclusão:

A escolha de Candeias do Jamari/RO como base operacional da Uni-Sos Emergências Médicas Ltda. é uma decisão estratégica e plenamente justificada. Ela combina a busca por eficiência operacional e redução de custos comerciais com a conformidade legal e a otimização tributária, conforme as próprias diretrizes da comissão e a legislação aplicável. Esta abordagem permite à Uni-Sos apresentar uma proposta robusta e competitiva, garantindo a qualidade e a continuidade de um serviço essencial para o Estado de Rondônia.[...]

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela empresa no que se refere à escolha do município de Candeias do Jamari/RO como base operacional única no Estado de Rondônia, entende-se necessário solicitar a apresentação de documentos comprobatórios que evidenciem a efetiva existência ou a futura instalação da referida base operacional no município mencionado.

Tal medida visa assegurar a veracidade das informações prestadas, bem como a conformidade da proposta com as exigências legais e administrativas, garantindo transparência, segurança jurídica e regularidade na execução dos serviços objeto do certame.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 15 e 16.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 9 e 10**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 19.

Ressalta-se que a empresa apresentou o valor total mensal por empregado referente à relação de equipamentos permanentes, conforme demonstrado a seguir:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Ambulância Tipo "B"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	Unidade	1	12	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67
Ordem							
Custo Variável do Veículo							
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	Unidade	1	12	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.333,33
Ordem							
Equipamentos							
1	Ambulância de Suporte Avançado tipo "B"	Unidade	1	60	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 4.666,67
Ordem							
Custo Fixo do Veículo							
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	Unidade	1	12	R\$ 14.750,00	R\$ 14.750,00	R\$ 1.229,17
Ordem							
Custo Variável do Veículo							
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	Unidade	1	12	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00	R\$ 2.458,33
Ordem							
Equipamentos							
1	Ambulância de Suporte Avançado tipo "D"	Unidade	1	60	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 4.916,67
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HBAP - AMBULÂNCIA TIPO "B" 12h							R\$ 2.041,67
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HBAP - AMBULÂNCIA TIPO "D"							R\$ 717,01
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HBAP - AMBULÂNCIA TIPO "B"							R\$ 1.020,83
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRB - AMBULÂNCIA TIPO "B"							R\$ 1.020,83
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRB - AMBULÂNCIA TIPO "D"							R\$ 276,81
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HICD - AMBULÂNCIA TIPO "B"							R\$ 1.020,83
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HICD - AMBULÂNCIA TIPO "D"							R\$ 717,01

Todavia, observa-se que o valor atribuído ao item 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRB – AMBULÂNCIA TIPO D' encontra-se incorreto, tendo em vista que a memória de cálculo corresponde à soma dos itens que compõem a Ambulância Tipo D, dividida pela quantidade de funcionários, resultando em $(1.229,17 + 2.458,33 + 4.916,67) \div 12 = 717,01$.

Diante do exposto, considerando que a empresa atribuiu o valor de R\$ 276,81 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), solicita-se que proceda à devida correção do referido item, não apenas na relação de equipamentos permanentes, mas também em toda a planilha de composição de custos.

LOTE IV - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HEPSJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI E HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 21 e 22.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 23 e 24.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 25 e 26.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 27 e 28.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 31.

Ressalta-se que a empresa apresentou o valor total mensal por empregado referente à relação de equipamentos permanentes, conforme demonstrado a seguir:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Ambulância Tipo "B"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	1	12	12	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33
	Custo Variável do Veículo						
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	1	12	12	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 2.166,67
Ordem	Equipamentos	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "B"	Unidade	1	60	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 4.333,33
Ambulância Tipo "D"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	1	12	12	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67
	Custo Variável do Veículo						
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	1	12	12	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.333,33
Ordem	Equipamentos	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "D"	Unidade	1	60	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 4.666,67
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II - AMBULÂNCIA TIPO "B"							917,27
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II - AMBULÂNCIA TIPO "B"							995,13
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II - AMBULÂNCIA TIPO "D"							680,56
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO AMI - AMBULÂNCIA TIPO "D"							680,56
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRRO - AMBULÂNCIA TIPO "B"							1.746,03
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRRO - AMBULÂNCIA TIPO "D"							680,56

Todavia, observa-se que os valores atribuídos aos itens 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II – AMBULÂNCIA TIPO B (12 horas)', 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II – AMBULÂNCIA TIPO B (24 horas)' e 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRRO – AMBULÂNCIA TIPO B (12 horas)' encontram-se incorretos, uma vez que a memória de cálculo corresponde à soma dos itens que compõem a Ambulância Tipo B, dividida pela quantidade de funcionários, resultando nos seguintes valores:

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II – AMBULÂNCIA TIPO B (12 horas): $(1.083,33 + 2.166,67 + 4.333,33) \div 4 = 1.895,83$;

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO JP-II – AMBULÂNCIA TIPO B (24 horas): $(1.083,33 + 2.166,67 + 4.333,33) \div 8 = 947,92$;

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRRO – AMBULÂNCIA TIPO B (12 horas): $(1.083,33 + 2.166,67 + 4.333,33) \div 4 = 1.895,83$.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda à devida correção dos referidos itens, não apenas na relação de equipamentos permanentes, mas também em toda a planilha de composição de custos.

LOTE V - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 33 e 34.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 35 e 36.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 11 e 12 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 37 e 38.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 13 e 14 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 39 e 40.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 9 e 10 - LOTE I**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PG. 43.

Ressalta-se que a empresa apresentou o valor total mensal por empregado referente à relação de equipamentos permanentes, conforme demonstrado a seguir:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Ambulância Tipo "B"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	1	12	12	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33
Custo Variável do Veículo							
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	1	12	12	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 2.166,67
Ordem	Equipamentos	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "B"	Unidade	1	60	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 4.333,33
Ambulância Tipo "D"							
Ordem	Custo Fixo do Veículo	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Licenciamento; Seguro Obrigatório (DPVAT); Seguro do Veículo.	1	12	12	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67
Custo Variável do Veículo							
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços de oficina); Pneus e câmaras; Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial); Lubrificantes (óleo de cárter + filtro); Borracharia; Lavagem do Veículo; Aferições e Manut. C e P dos Equipamentos da ambulância; Sistema de rastreamento (GPS); Ar-Condicionado.	1	12	12	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.333,33
Ordem	Equipamentos	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "D"	Unidade	1	60	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 4.666,67
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HEURO - AMBULÂNCIA TIPO "B"							R\$ 947,92
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HEURO - AMBULÂNCIA TIPO "D"							R\$ 465,06
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRC - AMBULÂNCIA TIPO "D"							R\$ 680,56
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HRC - AMBULÂNCIA TIPO "B"							R\$ 947,92

Todavia, observa-se que o valor atribuído ao item 'TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO HEURO – AMBULÂNCIA TIPO D' encontra-se incorreto, uma vez que a memória de cálculo corresponde à soma dos itens que compõem a Ambulância Tipo D, dividida pela quantidade de funcionários, resultando em $(1.166,67 + 2.333,33 + 4.666,67) \div 12 = 680,56$.

Diante do exposto, considerando que a empresa atribuiu o valor de R\$ 465,06 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), solicita-se que proceda à devida correção do referido item, não apenas na relação de equipamentos permanentes, mas também em toda a planilha de composição de custos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALLINE QUEIROZ DA SILVA
Assessor - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

ALISSON A. MAIA DE SOUZA
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva, Assessor(a)**, em 22/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0064557852 e o código CRC 89644539.